



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI N° 4.704/2000

Dispõe sobre a doação de imóvel para a Associação de Moradores do Bairro Alto Bom Pastor.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Associação de Moradores do Bairro Alto Bom Pastor, o imóvel de propriedade do Município, constituído do **Lote nº 112, da quadra nº 203, Zona 15**, situado na **Rua Petrópolis, Prosseguimento do Bairro Bom Pastor**, com **área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados)**, conforme matrícula nº 53.837 do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o artigo anterior foi avaliado pela comissão municipal competente no valor de R\$5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação destina-se, exclusivamente à construção da sede da Associação de Moradores do Bairro Alto Bom Pastor e demais dependências, não podendo, em hipótese alguma ser objeto de alienação, inclusive permuta.

Art. 3º O lote de que trata a presente Lei será revertido ao patrimônio do município, sem ônus para este, se, no prazo de dois anos, a partir da respectiva escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 14 de março de 2000.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-013/00

Publicação Jornal Sintonia, nº 72, de 19/03/00.